



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA LEOPARDO ATACADISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.434.545/0001-63, estabelecida à Area Rural Linha do Coqueiros, nº s/n, bairro Interior, Cidade de Concórdia - SC, neste ato representada pelo Sr.º **JUAREZ BALDISSARELLI**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.268.909-**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, organizados por lotes, com entregas sob demanda, por meio do sistema de registro de preços (SRP), visando garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:
- 2.2. Valor total registrado **R\$: 384.550,00** (trezentos e sessenta três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.
- 12.6. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.
- 13.3. Compete ao fiscal da contratação:
- 13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
 - 13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;
 - 13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo de Licitação 012/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.
- 14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2026.

ADAIR JOSE ALVES
MOREIRA:604418441
20

Assinado de forma digital por
ADAIR JOSE ALVES
MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.05.26 09:54:32 -04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal

JUAREZ
BALDISSARELLI:47
726890959

Assinado de forma digital por
JUAREZ
BALDISSARELLI:47726890959
Dados: 2026.05.26 11:34:09
-03'00'

LEOPARDO ATACADISTA LTDA
JUAREZ BALDISSARELLI – Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO ÚNICO

LEOPARDO ATACADISTA LTDA		62.434.545/0001-63		384.550,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 384.550,00	Total: 384.550,00
Item: 1	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX	
Descrição: AGUA RAZ 5 LITROS				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 86,00	Valor Unit.: 52,20	Total Item: 2.610,00	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX	
Descrição: AGUA RAZ 900 ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 18,20	Total Item: 1.820,00	
Item: 3	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: BROXA PARA PINTURA REDONDA				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 14,50	Valor Unit.: 8,80	Total Item: 2.640,00	
Item: 4	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: BROXA RETANGULAR 800/1 150/56				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 15,90	Valor Unit.: 9,60	Total Item: 1.440,00	
Item: 5	Unidade: Un	Marca: SOLOFINO	Modelo: SOLOFINO	
Descrição: CAL PINTURA BRANCO 8kg				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 22,00	Valor Unit.: 13,30	Total Item: 2.660,00	
Item: 6	Unidade: Un	Marca: XADREX	Modelo: XADREX	
Descrição: CORANTE LIQUIDO 50 ML PARA TINTAS DIVERSAS CORES				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 6,00	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 180,00	
Item: 7	Unidade: Un	Marca: VONDER	Modelo: VONDER	
Descrição: FITA CREPE 18MMX50M ROLO 50 METROS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 7,20	Total Item: 720,00	
Item: 8	Unidade: Un	Marca: VONDER	Modelo: VONDER	
Descrição: FITA CREPE LARGA 45X50/48X50				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 12,10	Total Item: 1.210,00	
Item: 9	Unidade: Un	Marca: SOLOFINO	Modelo: SOLOFINO	
Descrição: FIXADOR DE CAL- COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150ML				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,00	Valor Unit.: 2,40	Total Item: 720,00	
Item: 10	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX	
Descrição: MASSA ACRILICA 20 KG.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 120,00	Valor Unit.: 72,90	Total Item: 7.290,00	
Item: 11	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX	
Descrição: MASSA ACRILICA 3.600				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 33,40	Total Item: 1.670,00	
Item: 12	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX	
Descrição: MASSA PVA 20 KG.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 58,00	Valor Unit.: 35,20	Total Item: 3.520,00	
Item: 13	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: PINCEL/TRINCHA 1.1/2				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 144,00	
Item: 14	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: PINCEL/TRINCHA 2.1/2.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Quantidade: 30	Val. Ref.: 9,00	Valor Unit.: 5,40	Total Item: 162,00
Item: 15	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: PINCEL/TRINCHA 3.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 14,00	Valor Unit.: 8,50	Total Item: 255,00
Item: 16	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: PÓ DE VIDRO PARA PINTURA EM ASFALTO PCT DE 1KG			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 15,10	Total Item: 755,00
Item: 17	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: RESINA TELHA CERAMICA 18L			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 300,00	Valor Unit.: 222,20	Total Item: 1.111,00
Item: 18	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: ROLO DE LA 15 CM.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 18,20	Total Item: 364,00
Item: 19	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: ROLO DE LA 23 CM 2800			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 22,00	Valor Unit.: 13,30	Total Item: 266,00
Item: 20	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: ROLO DE LA 23 CM ANTI-RESP.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 27,00	Valor Unit.: 16,40	Total Item: 328,00
Item: 21	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: ROLO DE LA 9 CM.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 18,00	Valor Unit.: 10,90	Total Item: 218,00
Item: 22	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: SELADOR ACRILICO. 18L.			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 91,10	Total Item: 2.733,00
Item: 23	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 9,70	Total Item: 388,00
Item: 24	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: THINNER 5 LITROS			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 110,00	Valor Unit.: 66,80	Total Item: 1.336,00
Item: 25	Unidade: LT 18 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ACRILICA ACABAMENTO FOSCO 18 LTS (CORES À ESCOLHER)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 459,00	Valor Unit.: 279,00	Total Item: 83.700,00
Item: 26	Unidade: Un	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO FOSCO NA BRANCA 18 LTS			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 164,85	Valor Unit.: 100,20	Total Item: 20.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 27	Unidade: LT 18 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ASFALTICA - 18 L (CORES À ESCOLHER)			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 455,00	Valor Unit.: 276,60	Total Item: 13.830,00
Item: 28	Unidade: GL 3,6 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA EPOXI DE ALTA PERFORMANCE C/ CATALIZADOR E SOLVENTE EM CORES DIVERSAS 3,6 LTS			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 329,95	Valor Unit.: 200,50	Total Item: 16.040,00
Item: 29	Unidade: GL 3,6 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LTS (CORES À ESCOLHER)			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 220,00	Valor Unit.: 133,70	Total Item: 5.348,00
Item: 30	Unidade: GL 3,6 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3.6 LTS (CORES A ESCOLHER)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 121,50	Total Item: 36.450,00
Item: 31	Unidade: GL 3,6 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SECAGEM RÁPIDA 3.6 LTS (CORES À ESCOLHER)			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 109,40	Total Item: 5.470,00
Item: 32	Unidade: LT 18 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 18 LTS (CORES À ESCOLHER)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 500,00	Valor Unit.: 303,90	Total Item: 91.170,00
Item: 33	Unidade: LT 18 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA PISO ACRILICO FOSCO 18L (CORES À ESCOLHER)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 376,27	Valor Unit.: 228,70	Total Item: 68.610,00
Item: 34	Unidade: GL 3,6 L	Marca: FENIX	Modelo: FENIX
Descrição: TINTA PREMIUM DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA SECAGEM RÁPIDA 3,6LT			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 215,00	Valor Unit.: 130,70	Total Item: 7.842,00
Item: 35	Unidade: Un	Marca: ORBI	Modelo: ORBI
Descrição: TINTA SPRAY USO GERAL (CORES À ECOLHER)			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 15,10	Total Item: 1.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.693.472/0001-04, estabelecida à Av. Tenente Praiero, nº 2647, bairro Jardim California, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sr.^a ERIKA BATISTA DE CARVALHO, brasileira, maior, inscrita no CPF nº ***.773.141.**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, organizados por lotes, com entregas sob demanda, por meio do sistema de registro de preços (SRP), visando garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:
- 2.2. Valor total registrado **R\$: 233.088,30** (duzentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais e trinta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.
- 12.6. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.
- 13.3. Compete ao fiscal da contratação:
- 13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
 - 13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;
 - 13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo de Licitação 012/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.
- 14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16. DO FORO

Assinado de forma digital por MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA
LUZ:79238963134
Dados: 2026.05.27 08:41:01 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2026.

ADAIR JOSE ALVES
MOREIRA:60441844
120

Assinado de forma digital por
ADAIR JOSE ALVES
MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.05.26 09:55:14
-04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal

MARCIO ROGERIO
DE SIQUEIRA
LUZ:79238963134

Assinado de forma digital por
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA
LUZ:79238963134
Dados: 2026.05.27 08:40:45 -04'00'

MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
ERIKA BATISTA DE CARVALHO – Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO ÚNICO

MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA		54.693.472/0001-04		233.088,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 216.609,70	Total: 216.609,70
Item: 1	Unidade: Un	Marca: PLASTICOR	Modelo: PLASTICOR	
Descrição: ABAFADOR DE RUÍDOS				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 30,58	Total Item: 6.116,00	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR	
Descrição: AVENTAL DE COURO (TIPO RASPA)				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 65,00	Valor Unit.: 49,70	Total Item: 4.970,00	
Item: 3	Unidade: Un	Marca: PLASTICOR	Modelo: PLASTICOR	
Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 23,00	Valor Unit.: 17,58	Total Item: 3.516,00	
Item: 4	Unidade: PAR	Marca: IMBISEG	Modelo: IMBISEG	
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METÁLICOS, RESISTENTES A PERFURAÇÃO E QUÍMICOS.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 152,93	Total Item: 4.587,90	
Item: 5	Unidade: Un	Marca: IMBISEG	Modelo: IMBISEG	
Descrição: BOTA PVC BRANCA CONFORME NR 32				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 75,00	Valor Unit.: 57,34	Total Item: 11.468,00	
Item: 6	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR	
Descrição: CANELEIRA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 30,58	Total Item: 3.058,00	
Item: 7	Unidade: Un	Marca: BRASCAMP	Modelo: BRASCAMP	
Descrição: CAPA P/ CHUVA AMARELO FORRADA M, G E GG				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 34,40	Total Item: 6.880,00	
Item: 8	Unidade: Un	Marca: LIBUS	Modelo: LIBUS	
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B (PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE ELÉTRICA)				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 50,00	Valor Unit.: 38,23	Total Item: 1.911,50	
Item: 9	Unidade: Un	Marca: ATHENAS	Modelo: ATHENAS	
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 194,465	Total Item: 3.889,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 10	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR
Descrição: LUVA DE COURO PROTETORAS			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 45,87	Total Item: 1.376,10
Item: 11	Unidade: Un	Marca: ORION	Modelo: ORION
Descrição: LUVA ISOLANTES DE BORRACHA (ALTA TENÇÃO)			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 900,00	Valor Unit.: 688,19	Total Item: 20.645,70
Item: 12	Unidade: Un	Marca: MUCAMBO	Modelo: MUCAMBO
Descrição: LUVA LATEX EMBORRACHADA VERDE CA 10431/38800 LUVAB DE SERGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIESTER REVESTIMENTO EM LATEX CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E PARTE DO SORSO, PUNHO EM ELASTICO			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 10,00	Valor Unit.: 7,64	Total Item: 7.640,00
Item: 13	Unidade: Un	Marca: MUCAMBO	Modelo: MUCAMBO
Descrição: LUVA PIGMENTADA.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 6,00	Valor Unit.: 4,58	Total Item: 4.580,00
Item: 14	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR
Descrição: LUVA RASPA (COURO) 15 CM			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 15,29	Total Item: 458,70
Item: 15	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR
Descrição: LUVA RASPA (COURO) 7CM			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 17,00	Valor Unit.: 12,99	Total Item: 389,70
Item: 16	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR
Descrição: LUVA VAQUETA CURTA.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 23,00	Valor Unit.: 17,58	Total Item: 8.790,00
Item: 17	Unidade: Un	Marca: MR	Modelo: MR
Descrição: MANGOTE (TIPO RASPA)			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 26,76	Total Item: 535,20
Item: 18	Unidade: Un	Marca: PLASTICOR	Modelo: PLASTICOR
Descrição: MASCARA DE PROTEÇÃO SOLDA			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 150,00	Valor Unit.: 114,69	Total Item: 4.587,60
Item: 19	Unidade: Un	Marca: PLASTICOR	Modelo: PLASTICOR
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL (PFF1/PFF2)			
Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 2,50	Valor Unit.: 1,91	Total Item: 38.200,00
Item: 20	Unidade: Un	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E CHAMAS			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 5,50	Valor Unit.: 4,20	Total Item: 126,00
Item: 21	Unidade: Un	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST
Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 4,80	Valor Unit.: 3,67	Total Item: 734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 22	Unidade: Un	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST
Descrição: OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 6,11	Total Item: 1.222,00
Item: 23	Unidade: Un	Marca: NOVE.54	Modelo: NOVE.55
Descrição: PROTETOR AURICULAR			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 4,80	Valor Unit.: 3,67	Total Item: 734,00
Item: 24	Unidade: Un	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST
Descrição: PROTETOR FACIAL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 37,00	Valor Unit.: 28,29	Total Item: 5.658,00
Item: 25	Unidade: Un	Marca: NUTRIEX	Modelo: NUTRIEX
Descrição: PROTETOR SOLAR FATOR 70 5 LITROS			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 275,00	Valor Unit.: 210,28	Total Item: 21.028,00
Item: 26	Unidade: Un	Marca: ELITE	Modelo: ELITE
Descrição: UNIFORME BRIM VERDE COM FAIXA REFLETIVA CAMISA MANGA LONGA E CALÇA REFORÇADA TAMANHOS P, M, G, GG E EXG			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 190,00	Valor Unit.: 145,28	Total Item: 29.056,00
Item: 27	Unidade: Un	Marca: ELITE	Modelo: ELITE
Descrição: UNIFORME CONJUNTO EPI PROFISSIONAL COR LARANJA SEGURANÇA FAIXA REFLETIVA (MECÂNICO, ELETRICISTA, LAVADOR, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, OBRA SERVIÇO TRABALHO CONSTRUÇÃO CIVIL) (CALÇA REFORÇADA E CAMISA MANGA LONGA) TAMANHOS P, M, G, GG E EXG			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 159,90	Valor Unit.: 122,26	Total Item: 24.452,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 679 Lance: 16.478,60	Total: 16.478,60
Item: 1	Unidade: PCT50UND	Marca: FERTAK	Modelo: FERTAK
Descrição: ABRACADEIRA NYLON PRETA 4.8X280MM			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 6,50	Total Item: 325,00
Item: 2	Unidade: Un	Marca: SM	Modelo: SM
Descrição: ABRACADEIRA TIPO U 1			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,50	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 30,00
Item: 3	Unidade: CX	Marca: VONDER	Modelo: VONDER
Descrição: ELETRODO 46 2,50MM 6013 CX COM 2,5 KG			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 225,00	Valor Unit.: 92,40	Total Item: 1.848,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: VONDER	Modelo: VONDER
Descrição: ELETRODO 46 3,25MM 6013 CX COM 5 KG			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 307,90	Valor Unit.: 126,50	Total Item: 2.530,00
Item: 5	Unidade: CX	Marca: STK	Modelo: STK
Descrição: ELETRODO 46-2.5MM 7018 FERRO FUNDIDO			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 210,00	Valor Unit.: 86,20	Total Item: 1.724,00
Item: 6	Unidade: CX	Marca: STK	Modelo: STK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Descrição: ELETRODO 46-3.25MM 7018 FERRO FUNDIDO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 250,00 **Valor Unit.: 102,70** Total Item: 2.054,00

Item: 7 Unidade: CX Marca: STK Modelo: STK

Descrição: ELETRODO 48 3,25MM 7018 CX COM 5 KG

Quantidade: 20 Val. Ref.: 270,00 **Valor Unit.: 110,90** Total Item: 2.218,00

Item: 8 Unidade: CX Marca: STK Modelo: STK

Descrição: ELETRODO 48 4MM 7018 CX COM 5 KG

Quantidade: 20 Val. Ref.: 290,00 **Valor Unit.: 119,10** Total Item: 2.382,00

Item: 9 Unidade: Un Marca: DECORLUX Modelo: DECORLUX

Descrição: FITA ISOLANTE - AUTO FUSÃO 10 MTS

Quantidade: 100 Val. Ref.: 49,00 **Valor Unit.: 20,10** Total Item: 2.010,00

Item: 10 Unidade: Un Marca: CORTAG Modelo: CORTAG

Descrição: FITA ISOLANTE 18MMX20M

Quantidade: 200 Val. Ref.: 14,00 **Valor Unit.: 5,70** Total Item: 1.140,00

Item: 11 Unidade: Un Marca: BRASFORT Modelo: BRASFORT

Descrição: PORTA ELETRODO PROFISSIONAL DE 1200 A 1500 AMPERES

Quantidade: 5 Val. Ref.: 95,00 **Valor Unit.: 43,52** Total Item: 217,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.429.442/0001-93, estabelecida à Av. Perimetral das Samambaias, nº 425, bairro Centro, Cidade de Nova Mutum - MT, neste ato representada pelo Sr.º MAURICIO CESAR MEDEIROS, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.631.111-**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, organizados por lotes, com entregas sob demanda, por meio do sistema de registro de preços (SRP), visando garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:
2.2. Valor total registrado **R\$: 240.070,00** (duzentos e quarenta mil e setenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

(ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.
- 12.6. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.
- 13.3. Compete ao fiscal da contratação:
- 13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
 - 13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;
 - 13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo de Licitação 012/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.
- 14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2026.

ADAIR JOSE ALVES Assinado de forma digital por
MOREIRA:6044184 AD AIR JOSE ALVES
4120 MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.05.26 09:12:53
-04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
AD AIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal

MSP EDIFICACOES E Assinado de forma digital por
SERVICOS MSP EDIFICACOES E
SERVICOS
LTDA:39429442000 LTDA:39429442000193
193 Dados: 2026.05.28 09:34:47
-04'00'

MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
MAURICIO CESAR MEDEIROS – Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO ÚNICO

MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		39.429.442/0001-93		240.070,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 240.070,00	Total: 240.070,00
Item: 1	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: CADEADO 30MM				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 29,99	Total Item: 899,70	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: CADEADO 35MM.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 34,99	Total Item: 1.049,70	
Item: 3	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: CADEADO 45MM				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 43,90	Valor Unit.: 43,89	Total Item: 1.316,70	
Item: 4	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: DOBRADICA 3.1/2				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 4,50	Valor Unit.: 4,49	Total Item: 224,50	
Item: 5	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: DOBRADICA- 4				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 6,00	Valor Unit.: 5,99	Total Item: 299,50	
Item: 6	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: FECHADURA - DE ACO, NO MODELO 323, PARA USO EM PERFIS ESTREITOS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 199,97	Total Item: 5.999,10	
Item: 7	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: FECHADURA ESTREITA.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 69,99	Total Item: 2.099,70	
Item: 8	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: FECHADURA EXTERNA.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 69,99	Total Item: 2.099,70	
Item: 9	Unidade: Un	Marca: Pado	Modelo: Padrão	
Descrição: FECHADURA INTERNA.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 67,00	Valor Unit.: 66,99	Total Item: 2.009,70	
Item: 10	Unidade: Un	Marca: Amazon	Modelo: Padrão	
Descrição: JANELA - BLINDEX FUME MEDINDO 1,50X1,00 COM 8MM DE ESPESSURA.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 600,00	Valor Unit.: 599,92	Total Item: 17.997,60	
Item: 11	Unidade: Un	Marca: MP	Modelo: Padrão	
Descrição: JANELA VENEZIANA S/VIDRO-C/GRADE 1.00 X 1.20				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 900,00	Valor Unit.: 899,88	Total Item: 4.499,40	
Item: 12	Unidade: Un	Marca: MP	Modelo: padrão	
Descrição: JANELA VENEZIANA S/VIDRO-C/GRADE 1.00 X 1.50				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.000,00	Valor Unit.: 999,86	Total Item: 4.999,30	
Item: 13	Unidade: Un	Marca: MP	Modelo: padrão	
Descrição: PORTA DE MADEIRA - DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,70X2,10M, LISA SEMI-OCA DE 1ª QUALIDADE EM CHAMPANHE OU GOIABAO, COM DUAS DEMAOS DE SELADOR E UMA DE VERNIZ ACETINADO; INCLUSIVE BATENTES DE ITAUBA DE 20CM, VISTA DE ITAUBA DE 7CM, ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, FECHADURA TIPO ALAVANCA ACETINADA BROCA 55MM TRAFEGO INTENSO; DOBRADICA DE ACO 3.1/2"X3" COM ANEIS ACETINADOS; TRAVA DE PISO METALICA - PORTA COMPLETA E INSTALADA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES NA INSTALACAO E PRODUTO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.000,00	Valor Unit.: 999,86	Total Item: 19.997,20	
Item: 14	Unidade: Un	Marca: MP	Modelo: padrão	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Descrição: PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,80X 2,10M, MACICA EM ITAUBA, COM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL TRANSPARENTE EM TRES DEMAOS, ACABAMENTO ACETINADO COM GARANTIA DE DURABILIDADE DE NO MINIMO TRES ANOS, COM VISOR 0,45X,045M DE VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE BATENTES DE ITAUBA DE 20CM, VISTA DE ITAUBA DE 7CM; ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO; DOBRADICA VAI-E-VEM DE 4" - PORTA COMPLETA E INSTALADA GARANTIA MINIMA DE 06 MESES NA INSTALACAO E PRODUTO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.550,00 **Valor Unit.: 1.549,79** Total Item: 30.995,80

Item: 15 Unidade: Un Marca: Amazon Modelo: padrão

Descrição: PORTA DESLIZANTE 2 FOLHAS INCOLOR 10 MM BLINDEX MEDINDO 2,00 X2.10M COM SISTEMA AUTOMATIZADO SENSOR DORMAN- PN3 LINHA MEGA .

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3.200,00 **Valor Unit.: 3.199,57** Total Item: 47.993,55

Item: 16 Unidade: Un Marca: mp Modelo: padrão

Descrição: PORTA EM ALUMINIO BRANCO MEDINDO 1,2MX2,10M EM ACM, JÁ INCLUSO, FECHADURA, MAÇANETA E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.000,00 **Valor Unit.: 1.999,73** Total Item: 39.994,60

Item: 17 Unidade: Un Marca: mp Modelo: padrão

Descrição: PORTA INCOLOR BLINDEX COM ALUMINIO BRANCO E ESTRUTURAL MEDINDO 5,4 M² cm EM ACM, JÁ INCLUSOS, FECHADURA, MAÇANETA E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).

Quantidade: 5 Val. Ref.: 4.000,00 **Valor Unit.: 3.999,89** Total Item: 19.999,45

Item: 18 Unidade: Un Marca: mp Modelo: padrão

Descrição: PORTAS DE GIRO MEDINDO 0,90MX2,10M COM DOBRADIÇAS EM ALUMINIO BRANCO EM ACM. JÁ INCLUSOS, FECHADURA, MAÇANETA, PORTAS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.200,00 **Valor Unit.: 1.199,84** Total Item: 35.995,20

Item: 19 Unidade: Un Marca: pado Modelo: padrão

Descrição: ROLDANA EM V 4" C/ CX PARA PORTAO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 80,00 **Valor Unit.: 79,98** Total Item: 1.599,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.033.642/0001-50, estabelecida à Rua Almirante Barroso, nº 1149, bairro Bela Vista, Cidade de Alto Paraguai - MT, neste ato representada pelo Sr.º VITORIO JOSE MANZANO, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.598.901-**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, organizados por lotes, com entregas sob demanda, por meio do sistema de registro de preços (SRP), visando garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:
- 2.2. Valor total registrado **R\$: 3.508.292,10** (três milhões quinhentos e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.
- 12.6. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.
- 13.3. Compete ao fiscal da contratação:
- 13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
 - 13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;
 - 13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo de Licitação 012/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.
- 14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2026.

ADAIR JOSE ALVES Assinado de forma digital por
ADAIR JOSE ALVES
MOREIRA:60441844 MOREIRA:60441844120
120 Dados: 2026.05.26 15:22:52
-04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal

NOVA ERA MATERIAIS DE Assinado de forma digital por NOVA
CONSTRUCAO ERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:01033642000150
LTDA:01033642000150 Dados: 2026.05.28 14:11:52 -04'00'

NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VITORIO JOSE MANZANO – Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO ÚNICO

NOVA ERA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			01.033.642/0001-50	3.508.292,10
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 88.442,60	Total: 88.442,60
Item: 1	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: COLUNA DE FERRO ARMADA 3/8 10MM 6M 7X14CM				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 138,00	Valor Unit.: 154,53	Total Item: 7.726,50	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: COLUNA DE FERRO ARMADA 5/16 8MM 6M 7X14CM				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 90,00	Valor Unit.: 106,01	Total Item: 5.300,50	
Item: 3	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: FERRO 3/8 BR 12MTS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 59,25	Total Item: 1.185,00	
Item: 4	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: FERRO 4/2 BR 12MTS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 11,82	Total Item: 236,40	
Item: 5	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: FERRO 5/16 BR 12MTS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 38,00	Valor Unit.: 39,71	Total Item: 794,20	
Item: 6	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: MALHA POP 10X10 TELA 3X2M FERRO 4.2MM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 110,00	Valor Unit.: 137,80	Total Item: 13.780,00	
Item: 7	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: MALHA POP 15X15 TELA 3X2M FERRO 3.4MM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 62,07	Total Item: 6.207,00	
Item: 8	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: MALHA POP 15X15 TELA 3X2M FERRO 4.2MM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 109,00	Valor Unit.: 90,28	Total Item: 9.028,00	
Item: 9	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: MALHA POP 20X20 TELA 3X2M FERRO 3.4MM				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 43,13	Total Item: 4.313,00	
Item: 10	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: TRELIÇA 8CM 6.00X4.20MM 6 METROS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 40,88	Total Item: 4.088,00	
Item: 11	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: VERGALHÃO 10MM 12M				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 43,90	Valor Unit.: 61,62	Total Item: 18.486,00	
Item: 12	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: VERGALHÃO 5MM 12M				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 18,00	Valor Unit.: 16,35	Total Item: 4.905,00	
Item: 13	Unidade: Un	Marca: GERDAU	Modelo:	
Descrição: VERGALHÃO 8MM 12M				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 36,00	Valor Unit.: 41,31	Total Item: 12.393,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 874	Lance: 152.599,50	Total: 152.599,50
Item: 1	Unidade: Un	Marca: MULTILIT	Modelo:	
Descrição: CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110X42CM ESPESSURA 6MM				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 41,60	Total Item: 6.240,00	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: THOMPSON	Modelo:	
Descrição: PARAFUSO TELHEIRO 5/16" x110MM CX 100 UNIDADES				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 110,00	Valor Unit.: 106,53	Total Item: 15.979,50	
Item: 3	Unidade: Un	Marca: MULTILIT	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10X5MM				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 41,70	Total Item: 25.020,00	
Item: 4	Unidade: Un	Marca: MULTILIT	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10X5MM				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 62,00	Valor Unit.: 63,00	Total Item: 37.800,00	
Item: 5	Unidade: Un	Marca: MULTILIT	Modelo:	
Descrição: TELHA FIBROCIMENTO 3.66x1,10X6MM				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 95,00	Valor Unit.: 112,60	Total Item: 67.560,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 186	Lance: 629.800,00	Total: 629.800,00
Item: 1	Unidade: SACO 20 KG	Marca: USICAL	Modelo:	
Descrição: CAL HIDRATADA - PÓ SECO BRANCO SACO 20KG				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 19,80	Total Item: 19.800,00	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: ITAU	Modelo:	
Descrição: CIMENTO 50KG				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 49,61	Valor Unit.: 61,00	Total Item: 610.000,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 976	Lance: 647.450,00	Total: 647.450,00
Item: 1	Unidade: MTCUBICO	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: AREIA - FINA LAVADA				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 259,90	Valor Unit.: 150,75	Total Item: 90.450,00	
Item: 2	Unidade: MTCUBICO	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: AREIA - GROSSA LAVADA				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 167,00	Valor Unit.: 182,00	Total Item: 182.000,00	
Item: 3	Unidade: m³	Marca: SERRANO	Modelo:	
Descrição: AREIA - TIPO MÉDIA LAVADA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 189,20	Valor Unit.: 187,50	Total Item: 375.000,00	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 672	Lance: 1.990.000,00	Total: 1.990.000,00
Item: 1	Unidade: t	Marca: BRITAMIX	Modelo:	
Descrição: PEDRA BRITADA P/ CONSTRUÇÃO PONTIAGUDA, Nº0 NBR 7217 (PEDRISCO)				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 180,00	Valor Unit.: 121,20	Total Item: 606.000,00	
Item: 2	Unidade: t	Marca: BRITAMIX	Modelo:	
Descrição: PEDRA BRITADA P/ CONSTRUÇÃO PONTIAGUDA, Nº1 NBR 7217				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 190,00	Valor Unit.: 121,20	Total Item: 606.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 3	Unidade: t	Marca: BRITAMIX	Modelo:
Descrição: PEDRA BRITADA P/ CONSTRUÇÃO PONTIAGUDA, Nº2 NBR 7217			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 200,00	Valor Unit.: 110,00	Total Item: 220.000,00
Item: 4	Unidade: t	Marca: BRITAMIX	Modelo:
Descrição: PEDRA BRITADA P/ CONSTRUÇÃO PONTIAGUDA, Nº3 NBR 7217			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 210,00	Valor Unit.: 110,00	Total Item: 220.000,00
Item: 5	Unidade: t	Marca: BRITAMIX	Modelo:
Descrição: PEDRA RACHÃO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 110,00	Valor Unit.: 110,00	Total Item: 220.000,00
Item: 6	Unidade: t	Marca: BRITAMIX	Modelo:
Descrição: PO DE PEDRA - PROVENIENTE DE GRANITO, PARA COMPOSICAO DE USINADO PRE-MISTURADO A FRIO E A QUENTE, PAVIMENTACAO, CONCRETO, PASSANDO 100% NA PENEIRA 1/4" (6,35)MM			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 118,00	Total Item: 118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.514.719/0001-20, estabelecida à Rua Radialista Mauricio de Oliveira, nº 25, bairro Coophamil, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr.º ALEXSANDRO PEREIRA LEITE, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.099.951-**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, organizados por lotes, com entregas sob demanda, por meio do sistema de registro de preços (SRP), visando garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:
- 2.2. Valor total registrado **R\$: 363.875,13** (trezentos e sessenta três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.
- 12.6. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.
- 13.3. Compete ao fiscal da contratação:
- 13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
 - 13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;
 - 13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo de Licitação 012/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.
- 14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2026.

ADAIR JOSE ALVES Assinado de forma digital por
ADAIR JOSE ALVES
MOREIRA:60441844 MOREIRA:60441844120
120 Dados: 2026.05.26 09:58:07
-04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal

IZABEL Assinado de forma
digital por IZABEL
PEREIRA PEREIRA
LEITE:3142701 LEITE:31427014191
4191 Dados: 2026.05.26
11:04:26 -04'00'

ONIX COMERCIO E Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ONIX COMERCIO E
MATERIAIS PARA DISTRIBUIDORA DE
C:12514719000120
Dados: 2026.05.26 11:04:53
-04'00'

ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
PARA CONSTRUCAO LTDA ME
ERIKA BATISTA DE CARVALHO – Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO ÚNICO

ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA			12.514.719/0001-20	363.875,13
CONSTRUCAO LTDA ME				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 50.655,15	Total: 50.655,15
Item: 1	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI	
Descrição: ARCO DE SERRA				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 19,34	Total Item: 580,20	
Item: 2	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA	
Descrição: CABO P/ PICARETA				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 44,00	Valor Unit.: 34,04	Total Item: 1.021,20	
Item: 3	Unidade: Un	Marca: METALOSA	Modelo: METALOSA	
Descrição: CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 230,00	Valor Unit.: 177,95	Total Item: 8.897,50	
Item: 4	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA	
Descrição: CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA 1.70 CM				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 158,00	Valor Unit.: 122,24	Total Item: 1.222,40	
Item: 5	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI	
Descrição: COLHER PEDREIRO N 8 POL				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 23,00	Valor Unit.: 17,79	Total Item: 355,80	
Item: 6	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM DENTADA 12X25				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 19,34	Total Item: 193,40	
Item: 7	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: DESEMPENADEIRA - DE PVC, LISA, MEDINDO 17 CM X 30 CM				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 15,47	Total Item: 154,70	
Item: 8	Unidade: Un	Marca: LLINAN	Modelo: LLINAN	
Descrição: DESEMPENADEIRA PVC 18X30 CORRUGADA AZUL				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 12,37	Total Item: 123,70	
Item: 9	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA	
Descrição: ENXADA 2,5LB ESTREITA COM CABO				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 57,65	Valor Unit.: 44,60	Total Item: 1.338,00	
Item: 10	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: ESCOVA DE ACO C/ CABO 3 FILAS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 8,50	Valor Unit.: 6,57	Total Item: 131,40	
Item: 11	Unidade: Un	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS	
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA C/SUPORTE				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 19,34	Total Item: 1.934,00	
Item: 12	Unidade: Un	Marca: SPART	Modelo: SPART	
Descrição: ESQUADRO CB. ALUMINIO 12				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 34,81	Total Item: 174,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 13	Unidade: Un	Marca: INCOL	Modelo: INCOL
Descrição: FACÃO 12" CABO POLIPROPILENO			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 23,21	Total Item: 464,20
Item: 14	Unidade: Un	Marca: INCOL	Modelo: INCOL
Descrição: FACÃO 18" CABO POLIPROPILENO			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 27,08	Total Item: 541,60
Item: 15	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA
Descrição: FOICE ROCADEIRA EM AÇO C/CABO DE MADEIRA 110CM			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 66,00	Valor Unit.: 51,06	Total Item: 2.553,00
Item: 16	Unidade: Un	Marca: BRASFORT	Modelo: BRASFORT
Descrição: FORMÃO CHANFRADO 3/8			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 40,00	Valor Unit.: 30,94	Total Item: 309,40
Item: 17	Unidade: Un	Marca: BRASFORT	Modelo: BRASFORT
Descrição: FORMÃO CHANFRADO 7/8			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 50,00	Valor Unit.: 38,68	Total Item: 386,80
Item: 18	Unidade: Un	Marca: LS	Modelo: LS
Descrição: LIMA CHATA PARA ENXADA 8 C/CABO -			
Quantidade: 40	Val. Ref.: 22,00	Valor Unit.: 17,02	Total Item: 680,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 19	Unidade: Un	Marca: LS	Modelo: LS
Descrição: LIMA P/ MOTO SERRA 8X3/16 LS			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 11,60	Total Item: 232,00
Item: 20	Unidade: Un	Marca: LS	Modelo: LS
Descrição: LIMA P/ MOTO SERRA 8X7-32			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 11,60	Total Item: 232,00
Item: 21	Unidade: Un	Marca: LS	Modelo: LS
Descrição: LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4,5 POL. COM CABO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 15,47	Total Item: 464,10
Item: 22	Unidade: Un	Marca: SPART	Modelo: SPART
Descrição: MARRETA - 3KG COM CABO			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 95,00	Valor Unit.: 73,50	Total Item: 367,50
Item: 23	Unidade: Un	Marca: SPART	Modelo: SPART
Descrição: MARRETA 1KG C/ CABO			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 47,00	Valor Unit.: 36,36	Total Item: 181,80
Item: 24	Unidade: Un	Marca: SPART	Modelo: SPART
Descrição: MARRETA 2 KG COM CABO			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 74,50	Valor Unit.: 57,64	Total Item: 288,20
Item: 25	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: MARTELO UNHA POLIDO 23MM CB			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 53,30	Valor Unit.: 41,23	Total Item: 824,60
Item: 26	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA
Descrição: PÁ DE BICO COM CABO LONGO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 46,42	Total Item: 4.642,00
Item: 27	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA
Descrição: PA Nº 3 COM CABO LONGO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 50,00	Valor Unit.: 38,68	Total Item: 1.934,00
Item: 28	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA
Descrição: PÁ QUADRADA COM O CABO LONGO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 54,16	Total Item: 2.708,00
Item: 29	Unidade: Un	Marca: PAGANINI	Modelo: PAGANINI
Descrição: PENEIRA MÉDIA COM 50CM DE DIAMETRO			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 45,00	Valor Unit.: 34,81	Total Item: 696,20
Item: 30	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA
Descrição: PICARETA - PÁ E PONTA ESTREITA SEM CABO			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 54,16	Total Item: 541,60
Item: 31	Unidade: Un	Marca: RAMADA	Modelo: RAMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Descrição: PONTEIRO, DE AÇO REDONDO DE 3/4 X 12 POL.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 23,21** Total Item: 232,10

Item: 32 Unidade: Un Marca: BUGRE Modelo: BUGRE

Descrição: PRUMO DE PAREDE 700G.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 27,08** Total Item: 135,40

Item: 33 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: PULVERIZADOR PLAST COSTAL MANUAL 20L

Quantidade: 5 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 232,11** Total Item: 1.160,55

Item: 34 Unidade: Un Marca: RAMADA Modelo: RAMADA

Descrição: RASTELO PARA ASFALTO EM CHAPA DE AÇO DE 1/8"

Quantidade: 10 Val. Ref.: 140,00 **Valor Unit.: 108,32** Total Item: 1.083,20

Item: 35 Unidade: Un Marca: ALUMASA Modelo: ALUMASA

Descrição: REGUA ALUMINIO 2 METROS

Quantidade: 4 Val. Ref.: 58,00 **Valor Unit.: 46,125** Total Item: 184,50

Item: 36 Unidade: Un Marca: ATOPY Modelo: ATOPY

Descrição: SERRA MANUAL RIGIDA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 11,60** Total Item: 232,00

Item: 37 Unidade: Un Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: SERROTE PROFISSIONAL CARPINTEIRO 20" 7-8 DENTES POR POLEGADAS EM AÇO COM CABO DE MADEIRA.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 42,55** Total Item: 2.553,00

Item: 38 Unidade: Un Marca: BUGRE Modelo: BUGRE

Descrição: TALHADEIRA REDONDA DE 12 POL.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 19,34** Total Item: 193,40

Item: 39 Unidade: Un Marca: BUGRE Modelo: BUGRE

Descrição: TORQUES ARMADOR 12"

Quantidade: 5 Val. Ref.: 65,99 **Valor Unit.: 51,05** Total Item: 255,25

Item: 40 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: TRENA CURTA 10M

Quantidade: 20 Val. Ref.: 44,00 **Valor Unit.: 34,04** Total Item: 680,80

Item: 41 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: TRENA CURTA 5M

Quantidade: 20 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 19,34** Total Item: 386,80

Item: 42 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: TRENA PROFISSIONAL 25MMX5METROS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 32,00 **Valor Unit.: 24,75** Total Item: 495,00

Item: 43 Unidade: Un Marca: LLINAN Modelo: LLINAN

Descrição: VASSOURA ANCINHO PLASTICA COM CABO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Quantidade: 100	Val. Ref.: 34,90	Valor Unit.: 27,00	Total Item: 2.700,00
Item: 44	Unidade: Un	Marca: FAMASTIL	Modelo: FAMASTIL
Descrição: VASSOURA DE JARDIM METÁLICA 22 DENTES PALHETA FIXA C/CABO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 50,00	Valor Unit.: 38,68	Total Item: 3.868,00
Item: 45	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL
Descrição: VASSOURÃO GARI ROBUSTO COM CABO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 23,21	Total Item: 2.321,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 074 Lance: 81.950,00	Total: 81.950,00
Item: 1	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 34,50	Valor Unit.: 20,10	Total Item: 4.020,00
Item: 2	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: ARAME - RECOZIDO, NUMERO 10			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 17,00	Valor Unit.: 9,90	Total Item: 990,00
Item: 3	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: ARAME RECOZIDO Nº 18			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 23,00	Valor Unit.: 13,40	Total Item: 1.340,00
Item: 4	Unidade: Un	Marca: RAX	Modelo: RAX
Descrição: ARMAÇÃO 1 ESTRIBO (BRAQUETE)			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 44,99	Valor Unit.: 26,30	Total Item: 13.150,00
Item: 5	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: ARRUELA LISA 1/2			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,65	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 300,00
Item: 6	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: ARRUELA LISA 1/4.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,80	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 400,00
Item: 7	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: ARRUELA LISA 3/8			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,85	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 400,00
Item: 8	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: ARRUELAS LISA 5/8"			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 500,00
Item: 9	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: BARRA ROSCADA 1/2.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 9,30	Total Item: 930,00
Item: 10	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: BARRA ROSCADA 1/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Quantidade: 100	Val. Ref.: 18,00	Valor Unit.: 10,50	Total Item: 1.050,00
Item: 11	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: BARRA ROSCADA 3/8.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 11,70	Total Item: 1.170,00
Item: 12	Unidade: Un	Marca: JOMARCA	Modelo: JOMARCA
Descrição: BARRA ROSCADA 5/8.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 14,60	Total Item: 1.460,00
Item: 13	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: BUCHA PLASTICA N 06			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,30	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 50,00
Item: 14	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: BUCHA PLASTICA N 07.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,50	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 100,00
Item: 15	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: BUCHA PLASTICA N 08			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,50	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 100,00
Item: 16	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: BUCHA PLASTICA N 10.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,65	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 150,00
Item: 17	Unidade: Un	Marca: VONDER	Modelo: VONDER
Descrição: FITA DE AÇO ZINCADA LISA 19MMX30M			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 42,10	Total Item: 4.210,00
Item: 18	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 2,25	Valor Unit.: 1,30	Total Item: 520,00
Item: 19	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 3.9X25.			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,90	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 200,00
Item: 20	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 4.0X20			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,30	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 40,00
Item: 21	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 4.0X40			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,35	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 80,00
Item: 22	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 4.5X35			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,40	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 23	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 5.0X50				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,70	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 160,00	
Item: 24	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 6.0X60				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,80	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 160,00	
Item: 25	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PARAFUSO MADEIRA 6.1X75				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,90	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 200,00	
Item: 26	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PARAFUSO SEXT. ROSC SOB. 1/4X65				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,85	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 160,00	
Item: 27	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PORCA SEXTAVADA 1/2				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 0,90	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 200,00	
Item: 28	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PORCA SEXTAVADA 1/4.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 200,00	
Item: 29	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PORCA SEXTAVADA 3/8.				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 1,20	Valor Unit.: 0,70	Total Item: 280,00	
Item: 30	Unidade: Un	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PORCA SEXTAVADA 5/8				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 1,80	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 400,00	
Item: 31	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 14,60	Total Item: 4.380,00	
Item: 32	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 10X10				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 24,00	Valor Unit.: 14,00	Total Item: 2.800,00	
Item: 33	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 11X11				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 26,00	Valor Unit.: 15,20	Total Item: 3.040,00	
Item: 34	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	
Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 28,00	Valor Unit.: 16,30	Total Item: 3.260,00	
Item: 35	Unidade: kg	Marca: NEWFIX	Modelo: NEWFIX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 13X18

Quantidade: 200 Val. Ref.: 24,00 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 2.800,00

Item: 36 Unidade: kg Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15X15.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 27,00 **Valor Unit.: 15,80** Total Item: 3.160,00

Item: 37 Unidade: kg Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X21

Quantidade: 200 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 20,40** Total Item: 4.080,00

Item: 38 Unidade: kg Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X27

Quantidade: 300 Val. Ref.: 19,00 **Valor Unit.: 11,10** Total Item: 3.330,00

Item: 39 Unidade: kg Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X27

Quantidade: 300 Val. Ref.: 21,00 **Valor Unit.: 12,20** Total Item: 3.660,00

Item: 40 Unidade: kg Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36

Quantidade: 200 Val. Ref.: 22,00 **Valor Unit.: 12,80** Total Item: 2.560,00

Item: 41 Unidade: kg Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 39,00 **Valor Unit.: 22,80** Total Item: 6.840,00

Item: 42 Unidade: CX 100 UN Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: REBITE 3.2X12MM C/ 100UN

Quantidade: 400 Val. Ref.: 9,00 **Valor Unit.: 5,20** Total Item: 2.080,00

Item: 43 Unidade: CX 100 UN Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: REBITE 4.0X12MM C/ 100UN

Quantidade: 400 Val. Ref.: 9,50 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 2.200,00

Item: 44 Unidade: CX 100 UN Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: REBITE 4.8X25MM C/ 100UN

Quantidade: 400 Val. Ref.: 10,00 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 2.320,00

Item: 45 Unidade: CX 1000 UN Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: REBITE 6.2X35MM C/ 100UN

Quantidade: 400 Val. Ref.: 10,50 **Valor Unit.: 6,10** Total Item: 2.440,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 102.470,00 **Total: 102.470,00**

Item: 1 Unidade: Un Marca: NEWFIX Modelo: NEWFIX

Descrição: ASSENTO PARA VASO SANITARIO

Quantidade: 40 Val. Ref.: 60,00 **Valor Unit.: 37,10** Total Item: 1.484,00

Item: 2 Unidade: Un Marca: ONIX Modelo: ONIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Descrição: BACIA SANITARIA SIMPLES

Quantidade: 50	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 154,60	Total Item: 7.730,00
----------------	-------------------	----------------------------	----------------------

Item: 3	Unidade: Un	Marca: FORTLEV	Modelo: FORTLEV
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L C/TAMPA

Quantidade: 50	Val. Ref.: 650,00	Valor Unit.: 401,90	Total Item: 20.095,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 4	Unidade: RL 50 M	Marca: NOAH	Modelo: NOAH
---------	------------------	-------------	--------------

Descrição: FITA VEDA ROSCA 18MMX25M

Quantidade: 50	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 4,90	Total Item: 245,00
----------------	-----------------	--------------------------	--------------------

Item: 5	Unidade: Un	Marca: ONIX	Modelo: ONIX
---------	-------------	-------------	--------------

Descrição: KIT LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA / PIA BRANCO BRILHANTE

Quantidade: 50	Val. Ref.: 350,00	Valor Unit.: 216,40	Total Item: 10.820,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 6	Unidade: RL 50 M	Marca: MANTAC	Modelo: MANTAC
---------	------------------	---------------	----------------

Descrição: MANGUEIRA CRISTAL 3/4 TRANSPARENTE COM 50 METROS

Quantidade: 200	Val. Ref.: 290,00	Valor Unit.: 179,30	Total Item: 35.860,00
-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

Item: 7	Unidade: RL 50 M	Marca: MANTAC	Modelo: MANTAC
---------	------------------	---------------	----------------

Descrição: MANGUEIRA DE NIVEL TRANSPARENTE ROLO 50 METROS

Quantidade: 300	Val. Ref.: 125,00	Valor Unit.: 77,30	Total Item: 23.190,00
-----------------	-------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 8	Unidade: Un	Marca: ALIANCE	Modelo: ALIANCE
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA

Quantidade: 20	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 38,40	Total Item: 768,00
----------------	------------------	---------------------------	--------------------

Item: 9	Unidade: Un	Marca: VALEPLAST	Modelo: VALEPLAST
---------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO

Quantidade: 100	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 15,40	Total Item: 1.540,00
-----------------	------------------	---------------------------	----------------------

Item: 10	Unidade: Un	Marca: ATLAS	Modelo: ATLAS
----------	-------------	--------------	---------------

Descrição: VEDA PORTA DUPLA CAMADA 80CM - ISOLANTE CONTRA POEIRA, INSETOS, RUÍDOS E VENTOS

Quantidade: 30	Val. Ref.: 39,90	Valor Unit.: 24,60	Total Item: 738,00
----------------	------------------	---------------------------	--------------------

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 662	Lance: 16.350,00	Total: 16.350,00
---------------	-----------	----------	------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: BROCA 3 PONTAS P/ MADEIRA 10X130MM

Quantidade: 20	Val. Ref.: 9,00	Valor Unit.: 6,60	Total Item: 132,00
----------------	-----------------	--------------------------	--------------------

Item: 2	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: BROCA 3 PONTAS P/ MADEIRA 6X90MM

Quantidade: 20	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 8,80	Total Item: 176,00
----------------	------------------	--------------------------	--------------------

Item: 3	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX
---------	-------------	------------	-------------

Descrição: BROCA 3 PONTAS P/ MADEIRA 7X100MM

Quantidade: 20	Val. Ref.: 10,50	Valor Unit.: 7,70	Total Item: 154,00
----------------	------------------	--------------------------	--------------------

Item: 4	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX
---------	-------------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Descrição: BROCA CHATA P/ MADEIRA 1.1/2POLX150MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 11,00** Total Item: 220,00

Item: 5 Unidade: Un Marca: MTX Modelo: MTX

Descrição: BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2POLX150MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,00 **Valor Unit.: 8,10** Total Item: 162,00

Item: 6 Unidade: Un Marca: MTX Modelo: MTX

Descrição: BROCA CHATA P/ MADEIRA 1POLX150MM.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,50 **Valor Unit.: 8,40** Total Item: 168,00

Item: 7 Unidade: Un Marca: MTX Modelo: MTX

Descrição: BROCA CHATA P/ MADEIRA 7/16POLX150MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,80 **Valor Unit.: 8,60** Total Item: 172,00

Item: 8 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 10X150MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 16,00 **Valor Unit.: 11,70** Total Item: 234,00

Item: 9 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 3X65MM (1/8")

Quantidade: 20 Val. Ref.: 6,00 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 88,00

Item: 10 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 4X75MM (5/32")

Quantidade: 20 Val. Ref.: 6,50 **Valor Unit.: 4,70** Total Item: 94,00

Item: 11 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 5X85MM (3/16")

Quantidade: 20 Val. Ref.: 7,87 **Valor Unit.: 5,70** Total Item: 114,00

Item: 12 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 6X100MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 7,80 **Valor Unit.: 5,70** Total Item: 114,00

Item: 13 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 7X100MM (9/32")

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,20 **Valor Unit.: 8,20** Total Item: 164,00

Item: 14 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 8X120MM (5/16")

Quantidade: 20 Val. Ref.: 6,20 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 90,00

Item: 15 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA P/ CONCRETO 9X120MM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 11,00 **Valor Unit.: 8,10** Total Item: 162,00

Item: 16 Unidade: Un Marca: MELFI Modelo: MELFI

Descrição: BROCA PARA AÇO 1.2X38MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Quantidade: 20	Val. Ref.: 13,00	Valor Unit.: 9,50	Total Item: 190,00
Item: 17	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: BROCA PARA AÇO 1.5X40MM			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 5,00	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 72,00
Item: 18	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: BROCA PARA AÇO 1.8X46MM			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 5,00	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 72,00
Item: 19	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: BROCA PARA AÇO 1X34MM.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 4,00	Valor Unit.: 2,90	Total Item: 58,00
Item: 20	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: BROCA PARA AÇO 5X86MM			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 11,30	Valor Unit.: 8,30	Total Item: 166,00
Item: 21	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: BROCA PARA AÇO 6X93MM.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 11,00	Total Item: 220,00
Item: 22	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: BROCA PARA AÇO DE 23/64 POL. X 126,5MM			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 27,00	Valor Unit.: 19,80	Total Item: 396,00
Item: 23	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX
Descrição: BROCA VIDEA COM DIAMETRO DE 5MM P/ CONCRETO			
Quantidade: 250	Val. Ref.: 9,50	Valor Unit.: 6,90	Total Item: 1.725,00
Item: 24	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: DISCO CIRC VIDEA 110MM			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 19,00	Valor Unit.: 13,90	Total Item: 278,00
Item: 25	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: DISCO DE CORTE 115X3,2X22,23MM G30 AÇO E METAIS FERROSOS			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 5,00	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 2.160,00
Item: 26	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: DISCO DE CORTE 2 TELAS 7			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 10,00	Valor Unit.: 7,30	Total Item: 146,00
Item: 27	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4.1/2 115MMX0,8MMX22,23MM, EMBALAGEM APROPRIADA			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 6,00	Valor Unit.: 4,40	Total Item: 1.760,00
Item: 28	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI
Descrição: DISCO DIAMANT 2144			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 34,00	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 29	Unidade: Un	Marca: MELFI	Modelo: MELFI	
Descrição: DISCO DIAMANT TURBO				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 18,40	Total Item: 552,00	
Item: 30	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA D AGUA GR 100				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,00	Valor Unit.: 2,20	Total Item: 220,00	
Item: 31	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA D AGUA GR 80				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 2,50	Valor Unit.: 1,80	Total Item: 180,00	
Item: 32	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA P/ FERRO GR 100				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,50	Valor Unit.: 2,50	Total Item: 250,00	
Item: 33	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA P/ FERRO GR 120				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 4,00	Valor Unit.: 2,90	Total Item: 290,00	
Item: 34	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA P/ FERRO GR 80				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,00	Valor Unit.: 2,20	Total Item: 220,00	
Item: 35	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA P/ MASSA GR 100				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 2,00	Valor Unit.: 1,40	Total Item: 140,00	
Item: 36	Unidade: Un	Marca: COMPEL	Modelo: COMPEL	
Descrição: LIXA P/ MASSA GR 80				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,50	Valor Unit.: 1,10	Total Item: 110,00	
Item: 37	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX	
Descrição: REBOLO PARA FERRO 8 X 1 X 1. 1/4 POLEGADAS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 190,00	Valor Unit.: 139,90	Total Item: 1.399,00	
Item: 38	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX	
Descrição: REBOLO RETO 6X3/4 X 1/2 POL. GRÃO 60				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 25,70	Total Item: 257,00	
Item: 39	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX	
Descrição: REBOLO RETO T1 A46 6X1X1.1/4 POLEGADAS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 44,10	Total Item: 441,00	
Item: 40	Unidade: Un	Marca: MTX	Modelo: MTX	
Descrição: REBOLO RETO USO GERAL A45 OVS 25,4X25,4X38,10MM				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 260,00	Valor Unit.: 205,40	Total Item: 2.054,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 833	Lance: 89.949,99	Total: 89.949,99

-- --



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Item: 13	Unidade: Un	Marca: NOVA ERA	Modelo: NOVA ERA
Descrição: PISO 45X45			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 47,00	Valor Unit.: 34,73	Total Item: 6.946,00
Item: 14	Unidade: Un	Marca: NOVA ERA	Modelo: NOVA ERA
Descrição: PISO 53X53			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 55,00	Valor Unit.: 40,64	Total Item: 8.128,00
Item: 15	Unidade: Un	Marca: CANAA	Modelo: CANAA
Descrição: REJUNTE CORES 1KG			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 38,00	Valor Unit.: 28,07	Total Item: 2.807,00
Item: 16	Unidade: Un	Marca: CANAA	Modelo: CANAA
Descrição: REJUNTE CORES 5KG			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 52,00	Valor Unit.: 38,42	Total Item: 2.689,40
Item: 17	Unidade: Un	Marca: SILVA	Modelo: SILVA
Descrição: SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL 280G			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 18,00	Valor Unit.: 13,30	Total Item: 665,00
Item: 18	Unidade: m²	Marca: GSG	Modelo: GSG
Descrição: VISTA P/ FORRO PVC TIPO "U"			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 29,50	Valor Unit.: 21,79	Total Item: 1.089,50
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 740 Lance: 22.499,99	Total: 22.499,99
Item: 1	Unidade: Un	Marca: NAKASAKI FORT G	Modelo: NAKASAKI FORT G
Descrição: MOTOSSERRA À GASOLINA 45CC 2,5HP COM SABRE 16 POL.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.000,00	Valor Unit.: 827,12	Total Item: 4.135,60
Item: 2	Unidade: Un	Marca: VONDER	Modelo: VONDER
Descrição: PERFURADOR DE MADEIRA E SOLO A GASOLINA COM 2 VELOCIDADE DE PERFURAÇÃO UM REVERSO E NEUTRO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 1,2 LITROS.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.390,55	Valor Unit.: 2.804,408	Total Item: 14.022,04
Item: 3	Unidade: Un	Marca: DEKO	Modelo: DEKO
Descrição: SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL.1500W.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 800,00	Valor Unit.: 661,69	Total Item: 3.308,45
Item: 4	Unidade: Un	Marca: DEKO	Modelo: DEKO
Descrição: SERRA MARMORE 1200W 110V			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 250,00	Valor Unit.: 206,78	Total Item: 1.033,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - F
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, estabelecido à Av. Presidente Médici, 470 – Bela Vista – Alto Paraguai – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 604.***.441-**, residente e domiciliado neste município, e a **EMPRESA STORE DO BRASIL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.990.290/0001-00, estabelecida à Av. Candido de Abreu, nº 776, bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba - MT, neste ato representada pela Sr.^a CAROLINA GONÇALVES PORTELLA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº ***.662.529-**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, com base no Processo Licitatório nº 012/2026, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção em geral, organizados por lotes, com entregas sob demanda, por meio do sistema de registro de preços (SRP), visando garantir o atendimento eficiente e contínuo das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem em anexo:
2.2. Valor total registrado **R\$: 87.144,99** (oitenta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
3.2. Além do órgão gerenciador há órgãos e entidade públicas participantes do registro de preços, sendo eles: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Receita e Controle, Secretaria Municipal de Infraestrutura Saneamento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Distrital de Capão Verde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA CONTRATA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega das embalagens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/INMETRO) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.3 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

6.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

6.5 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 64/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

6.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 12.5. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.
- 12.6. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.7. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- 13.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 13.2. A designação de fiscal e gestor da contratação poderá ocorrer de forma individualizada para cada contratação decorrente desta Ata, considerando a natureza do objeto e a unidade administrativa demandante.
- 13.3. Compete ao fiscal da contratação:
- 13.3.1. acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
 - 13.3.2. registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - 13.3.3. atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens ou serviços, conforme o caso;
 - 13.3.4. comunicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções, quando for o caso.
- 13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.
- 13.5. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e facilitar o acesso aos documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo de Licitação 012/2026, e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta do fornecedor registrado, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e seus anexos.
- 14.2. A presente Ata encontra-se vinculada aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 15.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Paraguai – MT, 26 de maio de 2026.

ADAIR JOSE ALVES Assinado de forma digital por
MOREIRA:6044184 ADAIR JOSE ALVES
4120 MOREIRA:60441844120
Dados: 2026.05.26 09:58:40
-04'00'

MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT
ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA – Prefeito Municipal

CAROLINA Assinado de forma
GONCALVES digital por CAROLINA
PORTELLA:009662 GONCALVES
52950 PORTELLA:0096625295
0

STORE DO BRASIL LTDA-ME
CAROLINA GONÇALVES PORTELLA – Rep. Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ANEXO ÚNICO

STORE DO BRASIL LTDA-ME.			13.990.290/0001-00	87.144,99
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 604	Lance: 87.144,99	Total: 87.144,99
Item: 1	Unidade: BBN50LT	Marca: RADAN	Modelo: RODANOX HOBBY	
Descrição: DESENGRAXANTE CONCENTRADO 1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS (INTERCAP)				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 343,59	Valor Unit.: 341,9319		Total Item: 34.193,19
Item: 2	Unidade: BBN50LT	Marca: RADAN	Modelo: DESENGRAX	
Descrição: DESENGRAXANTE CONCENTRADO 1/40 EMBALAGEM DE 50 LITROS (SOLUPAN)				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 341,60	Valor Unit.: 339,949		Total Item: 33.994,90
Item: 3	Unidade: Un	Marca: RADAN	Modelo: LAVA AUTO HOBBY	
Descrição: SHAMPOO AUTOMOTIVO - TIPO LIQUIDO, NEUTRO, NA COR AMARELA CONCENTRADO EMBALAGEM COM 50 LITROS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 190,49	Valor Unit.: 189,569		Total Item: 18.956,90